

MERCOSUL/GMC/RES. N° 24/16

**SUB-STANDARD 3.7.48. REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *PINUS SPP.*
(PINUS) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, PARA OS ESTADOS
PARTES**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão N° 06/96 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução N° 52/02 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que é necessário proceder a harmonização dos requisitos fitossanitários para *Pinus spp.* (pinus) tendo em conta a atual situação fitossanitária dos Estados Partes.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1° - Aprovar o "Sub-Standard - 3.7.48. Requisitos Fitossanitários para *Pinus spp.* (pinus) segundo País de Destino e Origem para os Estados Partes", que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2° - Os organismos nacionais competentes para a implementação da presente Resolução são:

Argentina: Ministerio de Agroindustria - MINAGRO
Servicio Nacional de Sanidad y Calidad Agroalimentaria - SENASA

Brasil: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Paraguai: Ministerio de Agricultura y Ganadería - MAG
Servicio Nacional de Calidad y Sanidad Vegetal y de Semillas - SENAIVE

Uruguai: Ministerio de Ganadería, Agricultura y Pesca - MGAP
Dirección General de Servicios Agrícolas – DGSA

Venezuela: Instituto Nacional de Salud Agrícola Integral - INSAI

Art. 3° - Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de 15/XII/2016.

CII GMC - Montevideu, 15/VI/16

ANEXO

SUB-STANDARD FITOSSANITÁRIO MERCOSUL

SEÇÃO III - MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS

3.7.48 Requisitos Fitossanitários para *Pinus* spp. (Pinus)
segundo País de Destino e Origem, para os Estados Partes do MERCOSUL

Handwritten signatures in blue and black ink, including a large blue signature at the top left and several black signatures below it.

I - INTRODUÇÃO

1 - ÂMBITO

O presente Sub-standard estabelece os requisitos fitossanitários, harmonizados, aplicados pela Organização Nacional de Proteção Fitossanitária (ONPF) dos Estados Partes do MERCOSUL no intercâmbio regional para ***Pinus spp.*** (Pinus)

2 - REFERÊNCIAS

- Standard 3.7 Requisitos Fitossanitários harmonizados por Categoria de Risco para o Ingresso de Produtos Vegetais, 2ª Rev. Outubro 2002, aprovado pela Resolução GMC Nº 52/02.
- Lista Regional de Pragas Quarentenárias, COSAVE, 2013.
- Listas Nacionais de Pragas Quarentenárias dos Estados Parte.
- Análise de Risco de Pragas (ARP) realizada pelo Uruguai para plântulas de Pinus procedentes do Brasil. 2008.
- Avaliação de Risco das Pragas: *Callidiellum rufipenne*, *Cylindrocladium clavatum*, *Cylindrocladium pteridis*, *Hylotrupes bajulus*, *Hypothenemus eruditus*, *Phytophthora boehmeriae*, *Pythium irregulare*, *Sirex noctilio*, *Xyleborus affinis*, *Xyleborus gracilis*, *Xyleborus obliquus* e *Xyleborus saxeseni*.

3 - DESCRIÇÃO

O presente Sub-standard estabelece os requisitos fitossanitários, harmonizados, utilizados pelas ONPF dos Estados Partes do MERCOSUL no intercâmbio regional para ***Pinus spp.*** (Pinus), em suas diferentes apresentações e organizados por país de destino e origem.



II. 48. A. PAÍS DE DESTINO:

ARGENTINA

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Pinus* spp.

CATEGORIA 4
CLASSE 1: PLANTAS
Códigos: PIUSS 2 10 01 01 4 (Plantas) PIUSS 2 01 01 01 4 (Estacas enraizadas)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas. R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso. R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório ao ingresso. R8 - Ingressará ao Depósito Quarentenário sob controle oficial. R11 - As plantas ou as estacas enraizadas devem estar livres de solo.
Declarações Adicionais:
Brasil: DA5 – O viveiro foi submetido a inspeção oficial durante um ciclo completo de crescimento e não foram detectados <i>Cylindrocladium clavatum</i> , <i>Cylindrocladium pteridis</i> e <i>Phytophthora boehmeriae</i> ou DA15 – O envio se encontra livre de <i>Cylindrocladium clavatum</i> , <i>Cylindrocladium pteridis</i> e <i>Phytophthora boehmeriae</i> de acordo com o resultado das análises oficial de laboratório N° ().
Venezuela: DA5 - O viveiro foi submetido a inspeção oficial durante um ciclo completo de crescimento e não foram detectados <i>Cylindrocladium clavatum</i> e <i>Cylindrocladium pteridis</i> . ou DA15 - O envio se encontra livre de <i>Cylindrocladium clavatum</i> e <i>Cylindrocladium pteridis</i> , de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().
Não há Declarações Adicionais para Paraguai e Uruguai.

CATEGORIA 4
CLASSE 1: PLANTAS
Códigos: PIUSS 2 04 01 01 4 (Estacas sem raiz)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas. R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso. R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório ao ingresso. R8 - Ingressará ao Depósito Quarentenário sob controle oficial.
Declarações Adicionais:

<p>Brasil: DA5 - O viveiro foi submetido a inspeção oficial durante um ciclo completo de crescimento e não foram detectados <i>Cylindrocladium clavatum</i> e <i>Cylindrocladium pteridis</i>. ou DA15 - O envio se encontra livre de <i>Cylindrocladium clavatum</i> e <i>Cylindrocladium pteridis</i> de acordo com o resultado das análise oficial de laboratório N° ().</p> <p>Venezuela: DA5 - O viveiro foi submetido a inspeção oficial durante um ciclo completo de crescimento e não foram detectados <i>Cylindrocladium clavatum</i> e <i>Cylindrocladium pteridis</i>. ou DA15 - O envio se encontra livre de <i>Cylindrocladium clavatum</i> e <i>Cylindrocladium pteridis</i>, de acordo com o resultado das análise oficial de laboratório N° ().</p> <p>Não há Declarações Adicionais para Paraguai e Uruguai</p>
--

CATEGORIA 4
CLASSE 1: PLANTAS
Código: PIUSS 2 10 13 01 4 (Plantas <i>in vitro</i>)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável). R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Brasil, Paraguai, Uruguai e Venezuela.

CATEGORIA 4
CLASSE 3: SEMENTES
Código: PIUSS 2 13 01 03 4
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas. R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso. R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório ao ingresso.
Declarações Adicionais:
Brasil: DA5 - O cultivo foi submetido a inspeção oficial durante um ciclo completo de crescimento e não foram detectados <i>Cylindrocladium clavatum</i> e <i>Cylindrocladium pteridis</i> . ou DA15 - O envio se encontra livre de <i>Cylindrocladium clavatum</i> e <i>Cylindrocladium pteridis</i> , de acordo com o resultado das análises oficial de laboratório N° ().

Venezuela:

DA5 - O cultivo foi submetido a inspeção oficial durante um ciclo completo de crescimento e não foram detectados *Cylindrocladium clavatum* e *Cylindrocladium pteridis*.

ou

DA15 - O envio se encontra livre de *Cylindrocladium clavatum* e *Cylindrocladium pteridis*, de acordo com o resultado das análises oficial de laboratório N° ().

Não há Declarações Adicionais para Paraguai e Uruguai.

CATEGORIA 3**CLASSE 6: MADEIRAS, CORTIÇAS, CASCAS**

Código: PIUSS 1 14 06 06 3 (Madeira não processada)

Requisitos fitossanitários:

R0 - Requer Permissão Fitossanitário de Importação.

R2 - O envio deve vir acompanhado por CF (ou pelo CF de Reexportação se aplicável), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas.

R10 - A madeira deve estar descascada.

R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.

R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório ao ingresso.

R8 - Ingressará ao Depósito Quarentenário sob controle oficial.

Declarações Adicionais:**Brasil:**

DA1 - O envio se encontra livre de *Sirex noctilio*, *Xyleborus affinis*, *Xyleborus gracilis*, *Xyleborus obliquus* e *Xyleborus saxeseni*.

Paraguai:

DA1 - O envio se encontra livre de *Xyleborus affinis*, *Xyleborus gracilis*, *Xyleborus obliquus* e *Xyleborus saxeseni*.

Uruguai:

DA1 - O envio se encontra livre de *Sirex noctilio* e *Xyleborus saxeseni*.

Não há Declarações Adicionais para Venezuela.

CATEGORIA 2**CLASSE 6: MADEIRAS, CORTIÇAS, CASCAS**

Código: PIUSS 1 14 07 06 2 (Madeira semi-processada).

Requisitos fitossanitários:

R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.

R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas.

R10 - A madeira deve estar descascada.

R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.

R4 - Produto sujeito a Análises Oficial de Laboratório ao ingresso.

Declarações Adicionais:**Brasil:**

DA1 - O envio se encontra livre de *Sirex noctilio*, *Xyleborus affinis*, *Xyleborus gracilis*, *Xyleborus obliquus* e *Xyleborus saxeseni*

Paraguai:

DA1 - O envio se encontra livre de *Xyleborus affinis*, *Xyleborus gracilis*, *Xyleborus obliquus* e *Xyleborus saxeseni*.

Uruguai:

DA1 - O envio se encontra livre de *Sirex noctilio* e *Xyleborus saxeseni*.

Não há Declarações Adicionais para Venezuela



II. 48. B. PAÍS DE DESTINO:

BRASIL

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Pinus* spp.

CATEGORIA 4
CLASSE 1: PLANTAS
Códigos: PIUSS 2 10 01 01 4 (Plantas) PIUSS 2 01 01 01 4 (Estacas enraizadas)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável). R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso. R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório ao ingresso. R11 - As plantas ou as estacas enraizadas devem estar livres de solo.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Paraguai, Uruguai e Venezuela.

CATEGORIA 4
CLASSE 1: PLANTAS
Código: PIUSS 2 04 01 01 4 (Estacas sem raiz)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável). R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Paraguai, Uruguai e Venezuela.

CATEGORIA 4
CLASSE 1: PLANTAS
Código: PIUSS 2 10 13 01 4 (Plantas <i>in vitro</i>)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável). R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Paraguai, Uruguai e Venezuela.

CATEGORIA 4
CLASSE 3: SEMENTES
Código: PIUSS 2 13 01 03 4
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável).

R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para para Argentina, Paraguai, Uruguai e Venezuela

CATEGORIA 3
CLASSE 6: MADEIRAS, CORTIÇAS, CASCA
Código: PIUSS 1 14 06 06 3 (Madeira não processada)
Requisitos fitossanitários:
(R0) - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas. R10 - A madeira deve estar descascada. R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso. R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório ao ingresso.
Declarações Adicionais:
Argentina: DA1 – O envio se encontra livre de <i>Callidiellum rufipenne</i> , <i>Hylotrupes bajulus</i> e <i>Sirex noctilio</i> .
Uruguai: DA1 – O envio se encontra livre de <i>Hylotrupes bajulus</i> e <i>Sirex noctilio</i> .
Não há Declarações Adicionais para Paraguai e Venezuela.

CATEGORIA 2
CLASSE 6: MADEIRAS, CORTIÇAS, CASCAS
Código: PIUSS 1 14 07 06 2 (Madeira semi-processada)
Requisitos fitossanitários:
(R0) - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas. R10 - A madeira deve estar descascada. R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.
Declarações Adicionais:
Argentina: DA1 – O envio se encontra livre de <i>Callidiellum rufipenne</i> , <i>Hylotrupes bajulus</i> e <i>Sirex noctilio</i> .
Uruguai: DA1 – O envio se encontra livre de <i>Hylotrupes bajulus</i> e <i>Sirex noctilio</i> .
Não há Declarações Adicionais para Paraguai e Venezuela.

II. 48. C. PAÍS DE DESTINO:

PARAGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Pinus* spp.

CATEGORIA 4
CLASSE 1: PLANTAS
Códigos: PIUSS 2 10 01 01 4 (Plantas) PIUSS 2 01 01 01 4 (Estacas enraizadas)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas. R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso. R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório ao ingresso. R8 - Ingressará ao Depósito Quarentenário sob controle oficial. R11 - As plantas ou as estacas enraizadas devem estar livres de solo.
Declarações Adicionais:
Argentina: DA5 - O viveiro foi submetido a inspeção oficial durante um ciclo completo de crescimento e não foi detectado <i>Pythium irregulare</i> . ou DA15 - O envio se encontra livre de <i>Pythium irregulare</i> de acordo com o resultado das análises oficiais de laboratório N° ().
Brasil: DA5 - O viveiro foi submetido a inspeção oficial durante um ciclo completo de crescimento e não foram detectados <i>Cylindrocladium clavatum</i> , <i>Cylindrocladium pteridis</i> , <i>Phytophthora boehmeriae</i> e <i>Pythium irregulare</i> ou DA15 - O envio se encontra livre de <i>Cylindrocladium clavatum</i> , <i>Cylindrocladium pteridis</i> , <i>Phytophthora boehmeriae</i> e <i>Pythium irregulare</i> de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().
Venezuela: DA5 - O viveiro foi submetido a inspeção oficial durante um ciclo completo de crescimento e não foram detectados <i>Cylindrocladium clavatum</i> e <i>Cylindrocladium pteridis</i> . ou DA15 - O envio se encontra livre de <i>Cylindrocladium clavatum</i> e <i>Cylindrocladium pteridis</i> . de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().
Não há Declarações Adicionais para Paraguai e Uruguai

CATEGORIA 4
CLASSE 1: PLANTAS
Código: PIUSS 2 04 01 01 4 (Estacas sem raiz)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

<p>R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas.</p> <p>R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.</p> <p>R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório ao ingresso.</p> <p>R8 - Ingressará ao Depósito Quarentenário sob controle oficial.</p> <p>Declarações Adicionais:</p> <p><u>Brasil:</u></p> <p>DA5 - O viveiro foi submetido a inspeção oficial durante um ciclo completo de crescimento e não foram detectados <i>Cylindrocladium clavatum</i> e <i>Cylindrocladium pteridis</i> ou</p> <p>DA15 - O envio se encontra livre de <i>Cylindrocladium clavatum</i> e <i>Cylindrocladium pteridis</i>, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório Nº ().</p> <p><u>Venezuela:</u></p> <p>DA5 - O viveiro foi submetido a inspeção oficial durante um ciclo completo de crescimento e não foram detectados <i>Cylindrocladium clavatum</i> e <i>Cylindrocladium pteridis</i>. ou</p> <p>DA15 - O envio se encontra livre de <i>Cylindrocladium clavatum</i> e <i>Cylindrocladium pteridis</i>, de acordo com o resultado das análise oficial de laboratório Nº ().</p> <p>Não há Declarações Adicionais para Argentina e Uruguai.</p>
--

CATEGORIA 4
CLASSE 1: PLANTAS
Código: PIUSS 2 10 13 01 4 (Plantas <i>in vitro</i>)
Requisitos fitossanitários:
<p>R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.</p> <p>R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável).</p> <p>R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.</p>
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil, Uruguai e Venezuela.

CATEGORIA 4
CLASSE 3: SEMENTES
Código: PIUSS 2 13 01 03 4
Requisitos fitossanitários:
<p>R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.</p> <p>R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas.</p> <p>R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.</p> <p>R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório ao ingresso.</p>
Declarações Adicionais:
<u>Brasil:</u>
DA5 - O cultivo foi submetido a inspeção oficial durante um ciclo completo de

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and a stylized 'A' on the right.

crescimento e não foram detectados *Cylindrocladium clavatum* e *Cylindrocladium pteridis*.

ou

DA15 - O envio se encontra livre de *Cylindrocladium clavatum* e *Cylindrocladium pteridis* de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().

Venezuela:

DA5 - O cultivo foi submetido a inspeção oficial durante um ciclo completo de crescimento e não foram detectados *Cylindrocladium clavatum* e *Cylindrocladium pteridis*

ou

DA15 - O envio se encontra livre de *Cylindrocladium clavatum* e *Cylindrocladium pteridis*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().

Não há Declarações Adicionais para Argentina e Uruguai

CATEGORIA 3
CLASSE 6: MADEIRAS, CORTIÇAS, CASCAS.
Código: PIUSS 1 14 06 06 3 (Madeira não processada)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas.
R10 - A madeira deve estar descascada.
R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.
R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório ao ingresso.
R8 - Ingressará ao Depósito Quarentenário sob controle oficial.
Declarações Adicionais:
<u>Argentina:</u>
DA1 – O envio se encontra livre de <i>Hylotrupes bajulus</i> , <i>Hypothenemus eruditus</i> e <i>Sirex noctilio</i> .
<u>Brasil:</u>
DA1 – O envio se encontra livre de <i>Hypothenemus eruditus</i> e <i>Sirex noctilio</i> .
<u>Uruguai:</u>
DA1 – O envio se encontra livre de <i>Hylotrupes bajulus</i> e <i>Sirex noctilio</i> .
<u>Venezuela:</u>
DA1 – O envio se encontra livre de <i>Hypothenemus eruditus</i> .

CATEGORIA 2
CLASSE 6: MADEIRAS, CORTIÇAS, CASCAS
Código: PIUSS 1 14 07 06 2 (Madeira semi-processada)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se

aplicável), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas.

R10 - A madeira deve estar descascada.

R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.

Declarações Adicionais:

Argentina:

DA1 – O envio se encontra livre de *Hylotrupes bajulus*, *Hypothenemus eruditus* e *Sirex noctilio*.

Brasil:

DA1 – O envio se encontra livre de *Hypothenemus eruditus* e *Sirex noctilio*.

Uruguai:

DA1 – O envio se encontra livre de *Hylotrupes bajulus* e *Sirex noctilio*.

Venezuela:

DA1 – O envio se encontra livre de *Hypothenemus eruditus*.



II. 48. C. PAÍS DE DESTINO:

URUGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Pinus* spp.

CATEGORIA 4
CLASSE 1: PLANTAS
Códigos: PIUSS 2 10 01 01 4 (Plantas) PIUSS 2 01 01 01 4 (Estacas enraizadas)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas. R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso. R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório ao ingresso. R8 - Ingressará ao Depósito Quarentenário sob controle oficial. R11 - As plantas e estacas enraizadas devem estar livres de solo.
Declarações Adicionais:
<u>Argentina:</u> DA5 - O viveiro foi submetido a inspeção oficial durante um ciclo completo de crescimento e não foi detectado <i>Pythium irregulare</i> . ou DA15 - O envio se encontra livre de <i>Pythium irregulare</i> , de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().
<u>Brasil</u> DA5 - O viveiro foi submetido a inspeção oficial durante um ciclo completo de crescimento e não foram detectados <i>Cylindrocladium clavatum</i> , <i>Cylindrocladium pteridis</i> , <i>Phytophthora boehmeriae</i> e <i>Pythium irregulare</i> . ou DA15 - O envio se encontra livre de <i>Cylindrocladium clavatum</i> , <i>Cylindrocladium pteridis</i> , <i>Phytophthora boehmeriae</i> e <i>Pythium irregulare</i> , de acordo com o resultado das análises oficial de laboratório N° ().
<u>Venezuela:</u> DA5 - O viveiro foi submetido a inspeção oficial durante um ciclo completo de crescimento e não foram detectados <i>Cylindrocladium clavatum</i> e <i>Cylindrocladium pteridis</i> ou DA15 - O envio se encontra livre de <i>Cylindrocladium clavatum</i> e <i>Cylindrocladium pteridis</i> , de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().
Não há Declarações Adicionais para Paraguai.

CATEGORIA 4
CLASSE 1: PLANTAS
Código: PIUSS 2 04 01 01 4 (Estacas sem raiz)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.

<p>R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas.</p> <p>R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.</p> <p>R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório ao ingresso.</p> <p>R8 - Ingressará ao Depósito Quarentenário sob controle oficial.</p>
<p>Declarações Adicionais:</p>
<p>Brasil:</p> <p>DA5 - O viveiro foi submetido a inspeção oficial durante um ciclo completo de crescimento e não foram detectados <i>Cylindrocladium clavatum</i> e <i>Cylindrocladium pteridis</i> ou DA15 - O envio se encontra livre de <i>Cylindrocladium clavatum</i> e <i>Cylindrocladium pteridis</i>, de acordo com o resultado das análises oficial de laboratório N° ().</p>
<p>Venezuela:</p> <p>DA5 - O viveiro foi submetido a inspeção oficial durante um ciclo completo de crescimento e não foram detectados <i>Cylindrocladium clavatum</i> e <i>Cylindrocladium pteridis</i> ou DA15 - O envio se encontra livre de <i>Cylindrocladium clavatum</i> e <i>Cylindrocladium pteridis</i>, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().</p>
<p>Não há Declarações Adicionais para Argentina e Paraguai.</p>

CATEGORIA 4
CLASSE 1: PLANTAS
Código: PIUSS 2 10 13 01 4 (Plantas <i>in vitro</i>)
Requisitos fitossanitários:
<p>R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.</p> <p>R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável).</p> <p>R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.</p>
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil, Paraguai e Venezuela.

CATEGORIA 4
CLASSE 3: SEMENTES
Código: PIUSS 2 13 01 03 4
Requisitos fitossanitários:
<p>R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.</p> <p>R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas.</p> <p>R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.</p> <p>R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório ao ingresso.</p>
Declarações Adicionais:
<p>Brasil:</p> <p>DA5 - O cultivo foi submetido a inspeção oficial durante um ciclo completo de</p>

crescimento e não foram detectados *Cylindrocladium clavatum* e *Cylindrocladium pteridis*.

ou

DA15 - O envio se encontra livre de *Cylindrocladium clavatum* e *Cylindrocladium pteridis*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().

Venezuela:

DA5 - O cultivo foi submetido a inspeção oficial durante um ciclo completo de crescimento e não foram detectados *Cylindrocladium clavatum* e *Cylindrocladium pteridis*.

ou

DA15 - O envio se encontra livre de *Cylindrocladium clavatum* e *Cylindrocladium pteridis*, de acordo com o resultado das análises oficiais de laboratório N° ().

Não há Declarações Adicionais para Argentina e Paraguai.

CATEGORIA 3
CLASSE 6: MADEIRAS, CORTIÇAS, CASCAS
Código: PIUSS 1 14 06 06 3 (Madeira não processada)
Requisitos fitossanitários:
<p>R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.</p> <p>R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas.</p> <p>R10 - A madeira deve estar descascada.</p> <p>R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.</p> <p>R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório ao ingresso.</p> <p>R8 - Ingressará ao Depósito Quarentenário sob controle oficial.</p>
Declarações Adicionais:
<p><u>Argentina:</u></p> <p>DA1 – O envio se encontra livre de <i>Hypothenemus eruditus</i>.</p>
<p><u>Brasil:</u></p> <p>DA1 – O envio se encontra livre de <i>Hypothenemus eruditus</i>, <i>Xyleborus affinis</i>, <i>Xyleborus gracilis</i> e <i>Xyleborus obliquus</i>.</p>
<p><u>Paraguai:</u></p> <p>DA1 – O envio se encontra livre de <i>Xyleborus affinis</i>, <i>Xyleborus gracilis</i> e <i>Xyleborus obliquus</i>.</p>
<p><u>Venezuela:</u></p> <p>DA1 – O envio se encontra livre de <i>Hypothenemus eruditus</i>.</p>

CATEGORIA 2
CLASSE 6: MADEIRAS, CORTIÇAS, CASCAS
Código: PIUSS 1 14 07 06 2 (Madeira semi-processada)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas. R10 - A madeira deve estar descascada. R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso. R4 - Produto sujeito a Análises Oficial de Laboratório ao ingresso. R8 - Ingressará ao Depósito Quarentenário sob controle oficial.
Declarações Adicionais:
Argentina: DA1 – O envio se encontra livre de <i>Hypothenemus eruditus</i> .
Brasil: DA1 – O envio se encontra livre de <i>Hypothenemus eruditus</i> , <i>Xyleborus affinis</i> , <i>Xyleborus gracilis</i> e <i>Xyleborus obliquus</i> .
Paraguai: DA1 – O envio se encontra livre de <i>Xyleborus affinis</i> , <i>Xyleborus gracilis</i> e <i>Xyleborus obliquus</i>
Venezuela: DA1 – O envio se encontra livre de <i>Hypothenemus eruditus</i> .



II. 48. D. PAÍS DE DESTINO:

VENEZUELA

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Pinus* spp.

CATEGORIA 4
CLASSE 1: PLANTAS
Códigos: PIUSS 2 10 01 01 4 (Plantas) PIUSS 2 01 01 01 4 (Estacas enraizadas)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas. R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso. R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório ao ingresso. R8 - Ingressará ao Depósito Quarentenário sob controle oficial. R11 - As plantas e estacas enraizadas devem estar livres de solo.
Declarações Adicionais:
<u>Argentina:</u> DA5 - O viveiro foi submetido a inspeção oficial durante um ciclo completo de crescimento e não foi detectado <i>Pythium irregulare</i> . ou DA15 - O envio se encontra livre de <i>Pythium irregulare</i> , de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().
<u>Brasil:</u> DA5 - O viveiro foi submetido a inspeção oficial durante um ciclo completo de crescimento e não foram detectados <i>Phytophthora boehmeriae</i> e <i>Pythium irregulare</i> . ou DA15 - O envio se encontra livre de <i>Phytophthora boehmeriae</i> e <i>Pythium irregulare</i> , de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° ().
Não há Declarações Adicionais para Paraguai e Uruguai

CATEGORIA 4
CLASSE 1: PLANTAS.
Código: PIUSS 2 04 01 01 4 (Estacas sem raiz)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável). R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai

CATEGORIA 4
CLASSE 1: PLANTAS.
Código: PIUSS 2 10 13 01 4 (Plantas <i>in vitro</i>)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável). R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai.
CATEGORIA 4
CLASSE 3: SEMENTES.
Código: PIUSS 2 13 01 03 4
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável). R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai

CATEGORIA 3
CLASSE 6: MADEIRAS, CORTIÇAS, CASCA.
Código: PIUSS 1 14 06 06 3 (Madeira não processada)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas. R10 - A madeira deve estar descascada. R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso. R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório ao ingresso. R8 - Ingressará ao Depósito Quarentenário sob controle oficial.
Declarações Adicionais:
Argentina: DA1 – O envio se encontra livre de <i>Hylotrupes bajulus</i> e <i>Sirex noctilio</i> .
Brasil: DA1 – O envio se encontra livre de <i>Sirex noctilio</i> , <i>Xyleborus affinis</i> , <i>Xyleborus gracilis</i> , <i>Xyleborus obliquus</i> e <i>Xyleborus saxeseni</i> .
Paraguai: DA1 - O envio se encontra livre de <i>Xyleborus affinis</i> , <i>Xyleborus gracilis</i> , <i>Xyleborus obliquus</i> e <i>Xyleborus saxeseni</i> .
Uruguai: DA1 – O envio se encontra livre de <i>Sirex noctilio</i> , <i>Hylotrupes bajulus</i> e <i>Xyleborus saxeseni</i> .

CATEGORIA 2
CLASSE 6: MADEIRAS, CORTIÇAS, CASCAS.
Código: PIUSS 1 14 07 06 2 (Madeira semi-processada)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo CF (ou pelo CF de Reexportação, se aplicável), onde se certifiquem as Declarações Adicionais solicitadas. R10 - A madeira deve estar descascada. R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso. R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório ao ingresso. R8 - Ingressará ao Depósito Quarentenário sob controle oficial.
Declarações Adicionais:
Argentina: DA1 – O envio se encontra livre de <i>Hylotrupes bajulu</i> e <i>Sirex noctilio</i> .
Brasil: DA1 – O envio se encontra livre de <i>Sirex noctilio</i> , <i>Xyleborus affinis</i> , <i>Xyleborus gracilis</i> , <i>Xyleborus obliquus</i> e <i>Xyleborus saxeseni</i> .
Paraguai: DA1 – O envio se encontra livre de <i>Xyleborus affinis</i> , <i>Xyleborus gracilis</i> , <i>Xyleborus obliquus</i> e <i>Xyleborus saxeseni</i> .
Uruguai: DA1 – O envio se encontra livre de <i>Sirex noctilio</i> , <i>Hylotrupes bajulus</i> e <i>Xyleborus saxeseni</i> .

